



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.468/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º. 2.217/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio Emenda Parlamentar, conforme Portaria n.º 1.617 de 14 de julho 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	420	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria n.º. 1.617/2021	Material de consumo	PAB	150.000,00
02/015	10	301	0049	1	420	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria n.º. 1.617/2021	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB	50.000,00
							Total	200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92